



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.745/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DAS DEPENDÊNCIAS IDENTIFICADAS COMO BAR, LANCHONETE E QUADRA ESPORTIVA, ALOCADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL S/N, LOCALIDADE DE MATO FRANCÊS, NESTA CIDADE DE RANCHO QUEIMADO/SC.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 inciso II da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica das dependências identificadas como bar, lanchonete e quadra esportiva, alocadas no ginásio de esportes localizado na Estrada Geral s/n, localidade de Mato Francês, nesta cidade de Rancho Queimado/SC.

Parágrafo único. A concessão de que trata o Caput deste artigo será procedida mediante Processo Licitatório de Concorrência Pública e Contrato Administrativo.

Art. 2º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, em Termo de Referência.

Art. 3º A Concessionária assume a responsabilidade pela segurança dos participantes e visitantes, pela limpeza e manutenção do Ginásio, durante o período de uso.

Art. 4º O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos legais, para fins de assistência social e educativos, práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso do Ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público e mediante prévio agendamento.

Art. 5º O prazo de concessão de uso autorizado por esta Lei será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de](#)

Art. 6º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, em 20 de agosto de 2019. **Continuar**

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/09/2019

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar